

**PROCESSO Nº 2021020145**  
**CONTRATO Nº 233/2021**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADO:**

A Empresa **PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 22.771.974/0001-01, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conj. L BI 01, nº38, Sala 729, Parte 87, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, neste ato representada por sua titular, a Senhora **LYGIA CRYSTHINA ATHAIDE LEITE**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 0958896631, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 021.329.325-06, residente e domiciliada na Rua Colônia, Quadra 240 C, Lote 48, Casa 03, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP: 74.713-200.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração e encaminhamento de documentos e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, na ratificação do convênio celebrado em 15 de abril de 2021 entre o município de Luziânia e a União por intermédio da RFB, para fiscalizar e receber 100% (cem por cento) do ITR, junto à Secretaria Municipal de Finanças, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 18 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação nº 243/2021, Processo Administrativo nº 2021017066**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0203.04.123.0001.2435 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças**– Dotação Compactada: **2021.0115**– Natureza da Despesa: **339039– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**– Sub Natureza: **5 – Serviços Técnicos Profissionais** – Fonte: **100** –Cotação: **43594**- Autorização de Compras: **89743** – Empenho: **7786**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de portaria, a servidora **VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 575.092.551-04, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e)

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 18 de maio de 2021.**

**GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**LYGIA CRYSTHINA ATHAIDE LEITE**  
Pela Contratada

**VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO**  
Fiscal

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87